Lei Nº 59 de 17 de Agosto de 1923.

A Camara Municipal de Foz do Iguassú decretou e eu sanccionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despender annualmente a quantia de 2:000$000 (dois contos de reis) para attender a indigentes, em caso de enfermidade, com, ~~a~~ medicamentos e médico.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú em 17 de Agósto de 1923.

a) Jorge Schimmelpfeng - Pref. Municipal.

Revogada pela Lei
N. 88, de 24-6-926..